

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2022/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 14.933/2021

EDITAL

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BAHIA, através da COPEL/SESA – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e da Pregoeira, designada pelas Portarias Nº 26/2021 e 27/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO ITEM, em Sessão Pública Virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 2.413/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 2.356/2005 e subsidiariamente, pela Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar Nº 123/06, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DAS REDES DE GASES, AR- COMPRIMIDOS E CENTRAIS DE VÁCUO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - BA, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 02/03/2022.

Horário: 09 horas e 30 minutos (Horário de Brasília).

Recebimento das Propostas de Preços: Às 08 horas do dia 25/02/2022, até às 08 horas e 15 minutos do

dia 02/03/2022.

Abertura das Propostas: Às 08 horas e 15 minutos do dia 02/03/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09 horas e 30 minutos do dia 02/03/2022.

Local: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

- 1.1.O presente Contratação de empresa especializada em prestação de serviço MANUTENÇÃO preventiva, corretiva e instalação com reposição de peças das REDES DE GASES, ar- comprimidos e centrais de vácuo nas Unidades de Saúde do Município de Lauro de Freitas BA, conforme Termo de Referência e Planilha neste Edital. Requisitado Pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **1.2.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- a) **Anexo I** Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);
- b) **Anexo II** Modelo de Declaração de Inexistência, em seu quadro de pessoal, de empregado nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02;
- c) Anexo III Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV Planilha Discriminativa;
- e) Anexo V Termo de Referência.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1.** A Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia utilizará o Portal do Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A, para a realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica;
- **2.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública Virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- **2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada pela **Portaria № 27/2021**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o site **www.licitacoes-e.com.br**;
- 2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (Distrito

Federal) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na Documentação relativa ao Certame.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1**. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- **3.2**. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta de Preços sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;
- 3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer licitantes que:
- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- c) Comprovem possuir os documentos de Habilitação requeridos no Item 7 Documentação de Habilitação.
- **3.4**. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital, da forma a seguir.
- **3.4.1**. Em se tratando de consórcio, as participações de empresas ficam condicionadas, além das exigências contidas neste EDITAL, ao atendimento dos seguintes requisitos:
- **3.4.2**. Apresentação de instrumento prévio de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, registrado nos órgãos competentes, que não deverá revelar dado contido nas PROPOSTAS COMERCIAIS, do qual constem em cláusulas próprias:
- a) Denominação do consórcio;
- **b)** Composição do consórcio e indicação da empresa líder, à qual serão conferidos amplos poderes para representar os consorciados, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante a LICITAÇÃO, podendo, inclusive, assumir obrigações perante a Administração Pública, que, na hipótese de consórcio entre empresas nacionais e estrangeiras, será sempre empresa nacional.
- c) Compromissos e obrigações dos consorciados, entre si e em relação ao objeto da LICITAÇÃO, com a especificação, inclusive, se for o caso, da divisão das atividades relacionadas à prestação dos serviços entre as empresas consorciadas:
- d) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio na fase de LICITAÇÃO e durante a execução do CONTRATO, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do contrato até o seu recebimento definitivo;
- e) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, desde a entrega da DOCUMENTAÇÃO até a assinatura do CONTRATO e daí por diante, exceto com autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal Requisitante, desde que mantidas as condições de garantia constantes do edital e do contrato.
- **3.4.3**. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação ou desclassificação do consórcio.
- **3.4.4**. Os documentos de todas as consorciadas deverão ser apresentados de acordo com o previsto neste EDITAL.
- **3.4.5**. A empresa consorciada fica impedida de participar de outro consórcio ou de oferecer proposta isoladamente nesta LICITACÃO.
- 3.4.6. O instrumento de consórcio não deverá revelar dados contidos na proposta, ainda sigilosos.
- **3.4.7**. A empresa líder deverá ter amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, receber, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- **3.4.8**. Todos os licitantes do consórcio deverão demonstrar experiência anterior nas atividades exigidas para a comprovação de capacidade técnica, admitindo-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado, observadas as regras constantes do EDITAL e nos termos do artigo 33 da Lei nº 8.666/93
- 3.4.9. <u>As empresas em recuperação judicial poderão participar desde que demonstrem, na fase de</u> habilitação, a sua viabilidade econômica;
- **3.4.10**. Poderão participar do Certame Licitatório interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidos e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.



4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições:
- a) Coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao Certame;
- c) Abrir as propostas;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor:
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A

- **5.1.** Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;
- **5.2.** As Pessoas Jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e participar de todos os demais atos e operações no sistema *licitaç*ões-e;
- **5.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.4.** A chave para identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- **5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por sua representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas da Bahia ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **5.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico:
- **5.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- **5.7.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>www.licitacoese.com.br</u>, opção "*Acesso Identificado*":
- **5.8.** Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1.** O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances;
- **6.2.** Ao oferecer sua proposta no Sistema Eletrônico, o licitante deverá preencher, obrigatoriamente, o campo CONDIÇÕES DO PROPONENTE, com as seguintes informações:
- **a)** Especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas na Planilha Discriminativa, com a descrição precisa do que pretende ofertar;



- **b)** Preço(s) proposto(s) para o(s) item(ns) ofertado(s), com preços unitário e global por Item que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, constante na Planilha Estimativa expresso(s) em real(is), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza);
- c) O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- d) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas em Sessão Pública. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- e) É vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal na sua proposta no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.
- **6.3.** Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.4. É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal N° 6.404/76 ou Contrato Social em vigor e Alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- d) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) CND/ Receita Federal, Fazenda Nacional e INSS (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Receita Federal e a Fazenda Nacional), inclusive quanto a Contribuições Previdenciárias e de Terceiros (INSS);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da CLT;
- **h)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Regularidade Fiscal, <u>mesmo que esta apresente alguma restrição</u>;
- i) Se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Propostas, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a menos de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Propostas;
- **7.3.2** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Termo de Referência. A comprovação de aptidão será feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou o serviço compatível com o objeto, sendo:
- a) COMPROVAÇÃO QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado e reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na efetiva execução dos serviços objeto desta Licitação.
- 7.2 Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional, com a formação que habilite para o serviço, atuando como responsável técnico dos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT numa das formas a seguir:
- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- b) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, com reconhecimento de firma das partes.
- 7.3 Para comprovação da qualificação profissional do responsável técnico deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Certidão ou Atestado de capacidade técnica do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atuação no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, constando informação de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s) devidamente registrado no órgão competente, jurisdição onde o serviço foi prestado.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- c) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a empresa e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.5. OUTROS DOCUMENTOS

- **7.5.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador Anexo I (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);
- **7.5.2.** Declaração de cumprimento do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal e na Lei Nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador Anexo II;
- **7.5.3.** A Pregoeira poderá, eventualmente, consultar a Base de Dados dos Órgãos expedidores da documentação obrigatória mencionada nos itens 7.1 e 7.2;
- **7.5.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante:
- **7.5.5.** Também será inabilitado o licitante:
- a) Que não atender às condições deste Edital;
- **b)** Contra o qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e que enseje inabilitação.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **8.1.** A partir do horário previsto no Edital terá início à Sessão Pública Virtual do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas;
- **8.1.1.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;
- **8.1.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- **8.2.** Aberta à etapa competitiva, os licitantes que tiverem suas propostas classificadas deverão estar conectados ao sistema para participar da Sessão Pública de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- **8.2.1.** O licitante somente poderá oferecer lance por meio eletrônico e que seja inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **8.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **8.3.** Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante;
- **8.4.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- **8.5.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- **8.6.** Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública Virtual e, sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira efetuará consulta ao SICAF, se for o caso, para comprovar a regularidade do licitante. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 7 deste Edital;
- **8.7.** O proponente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar o detalhamento de sua proposta e as documentações (original ou cópias autenticadas) previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.4, 7.5 e suas respectivas alíneas, por e-mail (lfcopelsesa@gmail.com) no prazo de **24 horas** a contar do encerramento da sessão pública (medida extraordinária em vitude da pandemia) preservado, também, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da Sessão Pública Virtual, para o endereço abaixo mencionado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas-BA. - Departamento de Licitações.

Rua Bispo Renato Conceição da Cunha, nº 134 - Centro

CEP: 42703-080 Lauro de Freitas (BA)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: das 08h00min às 14h00min.

Att.: Pregão Eletrônico -Nº 005/2022/SMS

- **8.8.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- **8.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão Eletrônico:
- **8.10.** A adjudicação realizar-se-á na própria Ata de reunião e obedecerá a estrita ordem de classificação;
- **8.11.** O detalhamento da proposta, nos termos do item 6.2, com os valores readequados de acordo com os lances, se for o caso, será apresentada com a assinatura do licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:
- **a)** A razão Social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de FAX e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente;
- **b)** A descrição completa do(s) bem(ns) ofertado(s);
- c) Preço(s) unitário(s) e global(is) por itens propostos para o(s) bem(ns) ofertado(s), com preços que não poderão ser superiores aos valores de referência da Administração, já devidamente corrigido após o encerramento dos lances:
- **8.12.** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados:
- **8.12.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do Pregão será SUSPENSA e terá reinicio somente após expressa comunicação da pregoeira aos licitantes;

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório;
- **9.2.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- **9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame;
- **9.4.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnações referente(s) ao presente ato convocatório deverá (ão) ser enviados à Pregoeira, no endereço constante no item 9.7 deste Edital, observado o horário de funcionamento (das 08h às 14h) em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha apresentar o pedido.
- **9.5.** A ausência de quaisquer um dos documentos acima elencados, culminará o não acolhimento da referida impugnação.
- **9.6.** Aos Licitantes que apresentarem questionamentos em forma de Impugnação, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.



- **10.2**. O Sistema aceitará esta intenção nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.
- **10.3.** A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, que deverá ser enviado ao endereço que consta no item 9.7 deste Edital, observado o horário de funcionamento **(das 08h às 14h)**, onde deverá ser apresentado cópia do Contrato Social e do RG do representante legal e do preposto que venha interpor, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **10.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento à Autoridade Competente para homologação;
- **10.5.** O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá (ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;
- **10.6.** Decididos os recursos, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e encaminhará a autoridade competente que homologará o procedimento licitatório;
- **10.7.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação;
- **10.9.** Aos Licitantes que apresentarem RECURSO, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicarse-ão as penalidades previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do **Menor Preço por Item**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **12.1.** Nos casos de microempresa deverão ser apresentados documento emitido pela Junta Comercial comprovando o regime diferenciado;
- 12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **12.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **12.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- **12.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao Melhor Preço;
- **12.6.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2007, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;
- 13.2- A prestação do serviço deverá ser iniciada em 24 (vinte quatro) horas contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) e empenho, que será enviado através do e-mail;
- 13.3- Os serviços serão prestados nas 06 (Seis) Unidades de Saúde, descritas no item 3;
- 13.4 A Contratada fará 01 (uma) inspeção mensal em cada Unidade descrita no item 3.

14. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

- 01. P.A AREIA BRANCA (Rua 2 De Julho S/N, Areia Branca);
- 02. P.A CENTRO (Rua Da Saúde, Centro);
- 03. P.A Unidade de Pronto Atendimento Santo Amaro de Ipitanga (Rua Euvaldo Santos Leite, Centro);
- 04. HOSPITAL JORGE NOVIS (Rua Horto Florestal, s/n, Largo do Caranguejo, Itinga);
- 05. COMPLEXO DE SAÚDE- UPA Infantil (Avenida São Cristóvão, s/n Itinga);
- 06. UPA 24 DE LAURO DE FREITAS (Avenida São Cristóvão, s/n Itinga).
- **14.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

15. DA DESPESA E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso	
0301	2359	3.3.90.40.00	0114000	

16. DO PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, sendo de preferência no banco 104 (Caixa Econômica Federal). Acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5° da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.
- **16.2.** A Secretaria não receberá produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17;



- **16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
- **16.4.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 7.1 e 7.2 deste Edital;
- **16.5.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.
- **16.6.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- **16.7.**O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **16.8.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 16.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.
- 16.10. A nota fiscal devera ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a empresa que:
- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- **17.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global por item;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- **17.3** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- **17.4** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.



- **17.5** Compete a Prefeita Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao Secretário de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 11.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- **17.6** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.
- **17.7** As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- **18.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- **18.2.** A anulação do procedimento licitatório induz ao Contrato;
- **18.3.**Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;
- **18.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos Documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das Propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação referente a este Pregão Eletrônico;
- **19.2.** Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;
- **19.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico;
- **19.4.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Contratação;
- 19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- **19.6.** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior:
- **a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da Proposta;
- **b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer Documentos, para fins de Habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- **c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas Propostas.
- **19.7.** Este Edital e seus anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;
- **19.8.** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax e/ou ofício e/ou e-mail;
- **19.9.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na

vigência da sua Proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Bahia, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

- **19.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na Sessão Pública originária do Pregão, devendo os convocados apresentarem os Documentos de Habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;
- **19.11.** A nota fiscal deverá ser emitida, <u>manual ou eletronicamente</u>, através do site da Secretaria Estadual de Fazenda (<u>www.sefaz.ba.gov.br</u>), conforme determina o Decreto Estadual Nº 9.265, de 14 de dezembro de 2004, e encaminhadas ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com as Certidões de praxe, a fim de que seja realizado o pagamento:
- §1º O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal for emitida conforme o exigido acima;
- §2º O descumprimento deste item acarretará a rescisão do Contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.
- 19.12. Para maiores informações sobre esta licitação, entrar em contato com à Comissão, na Rua Bispo Renato Conceição da Cunha, nº 134 Centro Lauro de Freitas, CEP: 42.703-080, telefone (71) 3369-9911, ou através do e-mail: Ifcopelsesa@gmail.com, no horário de 08h às 14 horas;
- **19.13.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário:
- **19.14.** O resultado desta licitação será divulgado no sítio <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e publicado na Imprensa Oficial:
- 19.15. É vedada a sub-contratação para o fornecimento do objeto desta licitação;
- **19.16.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório:
- **19.17.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública Virtual deste Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico,
- **19.18.** As decisões referente a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- **19.19.** E de responsabilidade do licitante o acompanhamento das informaçãoes no Diário Oficial do Município.

20. *DO FORO*

- **20.1.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao Certame;
- **20.2.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro do Município de Lauro de Freitas /Bahia.

Lauro de Freitas/BA, 11 de fevereiro de 2022.

Denise de Sousa Alves Pregoeira

PE Nº 005/2022/SMS



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2022/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 14.933/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

, sediada na
(endereço completo), declara, em atendimento ao previsto no item 7.3.1 de
Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2022/SMS, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual (is) podera
(ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço (DECLARAÇÃO
EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO).
,
(local, data)
NOME E ASSINATIDA DO DECLADANTE



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2022/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 14.933/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

	(nome da empresa), inscrito no CNPJ Nº,
		, portador (a) da Carteira de, DECLARA , para fins do disposto no
inciso V do art. 27	da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a emprega menor de dezoito anos em trab	crescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro palho noturno, perigoso ou insalubre e não
Ressalva: emprega	a menor, a partir de quatorze anos, na condiç	ção de aprendiz ().
	(local, data)	

(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 005/2022/SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 14.933/2021 MINUTA DE CONTRATO Nº 000/2022/SMS

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço MANUTENÇÃO preventiva, corretiva e instalação com reposição de peças das REDES DE GASES, ar- comprimidos e centrais de vácuo nas Unidades de Saúde do Município de Lauro de Freitas - BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA NESTE EDITAL. REQUISITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A fundamentação legal do presente Certame é a Lei 10.520/02 e Decreto Municipal Nº 2.356/2005 e, subsidiariamente, pela Lei Nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. Integram e complementam este termo de Contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos do procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico Nº 005/2022/SMS**, constante no Processo Administrativo de **Nº 14.933/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E VIGÊNCIA

- 4.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;
- **4.2** A prestação do serviço deverá ser iniciada em 24 (vinte quatro) horas contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) e empenho, que será enviado através do e-mail;
- 4.3- Os serviços serão prestados nas 06 (Seis) Unidades de Saúde, descritas abaixo;
- 4.4- A Contratada fará 01 (uma) inspeção mensal em cada Unidade descritas abaixo:



LOCAL DE ENTREGA:

- 01. P.A AREIA BRANCA (Rua 2 De Julho S/N, Areia Branca);
- 02. P.A CENTRO (Rua Da Saúde, Centro);
- 03. P.A Unidade de Pronto Atendimento Santo Amaro de Ipitanga (Rua Euvaldo Santos Leite, Centro);
- 04. HOSPITAL JORGE NOVIS (Rua Horto Florestal, s/n, Largo do Caranguejo, Itinga);
- 05. COMPLEXO DE SAÚDE- UPA Infantil (Avenida São Cristóvão, s/n Itinga);
- 06. UPA 24 DE LAURO DE FREITAS (Avenida São Cristóvão, s/n Itinga).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u>: Estão inclusos no valor previsto nesta Cláusula, todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas incidentes sobre o objeto deste Contrato, de acordo com a legislação em vigor, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: As despesas decorrentes a entrega dos materiais objetos da presente licitação estarão incluídas nos preços propostos, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

EMPR	EMPRESA REGISTRADA:					
CNPJ:	E-MAIL:	/Tel.: (00)				
ENDE	ENDEREÇO:					
LOTE	ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA			PRE	ÇO (R\$)
		FABRICANTE	UF	QTDE	V.UNIT.	V.TOTAL
01						
	VALOR DO ITEM MENSAL R\$ ().					
			VALOF	R DO ITE	M ANUAL	R\$ ().

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato será no presente exercício com recursos orçamentários das contratantes assim classificados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Gestora	Programa/Ação	Elemento Despesa	Fonte de Recurso	
0301	2359	33.90.40.00	0114000	

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, sendo de preferência no banco 104 (Caixa Econômica Federal). Acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo responsável pela fiscalização dos serviços e pelo recebimento, observado o estabelecido no Art. 5° da Lei Nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela contratada.
- **7.2.** A Secretaria não receberá produtos fornecidos em desacordo com este Edital e seu Anexo IV (Planilha Discriminativa), sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 17;



- **7.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
- **7.4.** Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade exigida na fase de habilitação do Certame licitatório, conforme itens 7.1 e 7.2 deste Edital;
- .5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei Nº 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF Nº 480 de 15 de dezembro de 2004.
- **7.6.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- **7.7.**O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **7.8.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- **7.9.** Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.
- 7.10. A nota fiscal devera ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente Contrato, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das obrigações dispostas no Edital e Termo de Referência, são obrigações da CONTRATANTE:

- **9.1.** Exercer a fiscalização do serviço, por servidor designados para acompanhar o contrato, pertencentes à Secretaria de Saúde.
- **9.2.** Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA, em atividade de instalação, manutenção e transporte externos do serviço prestado (objeto de contratos), que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas Unidades de Saúde, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente e/ou inadequado;
- **9.3.** Solicitar a CONTRATADA a substituição do serviço prestado (objeto de contratos), cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.
- **9.4.** As Unidades de Saúde devem supervisionar e atestar os serviços prestados (objeto de contrato) quando for solicitado, adotando o controle da ordem do serviço;
- **9.5.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- **9.6.** Enviar por escrito para a CONTRATADA sempre que houver inclusão ou retirada de Unidades de Saúde ou mesmo qualquer pedido de alteração da lista para atualização do serviço.
- **9.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **9.8.** Conferir as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas e atestar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou devolvê-las em diligência nesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mesmo prazo;

- **9.9.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesse termo de referência;
- 9.10. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 9.11. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 9.12. Exigir medidas corretivas por parte da contratada por qualquer serviço mal executado;
- 9.13. Aplicar, as penalidades e sanções previstas contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do contrato;
- 10.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;
- 10.3. Disponibilizar de mão de obra, peças e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- **10.4.** Respeitar as exigências legais para o serviço de manutenção e instalação de redes de gases e o sistema de vácuo nas Unidades de Saúde, previstas neste Termo;
- **10.5.** A empresa especializada tem a freqüência e horário preestabelecido ou em horários acordados previamente e oficialmente a pedido das Unidades de Saúde da rede municipal;
- **10.6.** A Contratada deverá manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório;
- 10.7. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que executarão os serviços contratados;
- 10.8. Implantar a execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada;
- **10.9.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- **10.10.** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 10.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais;
- **10.12.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução:
- **10.13.** Permitir à CONTRATANTE, acesso nas suas instalações sem aviso-prévio, para fiscalização do serviço prestado;
- **10.14.** Responsabilizar-se-á por reparar ou indenizar, todo e quaisquer danos causados a administração pública ou a terceiros, bem como, multas aplicadas pelos órgãos oficiais em decorrência de infrações diretas ou indiretas relacionadas ao não cumprimento ou ao cumprimento incompleto ou inadequado de qualquer etapa dos trabalhos a serem executados, ou também os relativos ao não atendimento total ou parcial de normas, portarias, resoluções, e leis aplicáveis aos trabalhos e operações relacionadas;
- 10.15. Reparar ou indenizar as instalações das redes de gases, ar- comprimidos e centrais de vácuo:
- a) Quebra e parada de veículo em vias que possa interferir na manutenção e instalação das redes de gases, ar- comprimidos e o sistema de vácuo;
- b) Deposição acidental ou proposital dos materiais para serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação com reposição de peça das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo nas unidades de saúde;
- c) Toda e qualquer falha ou relação de causa e/ou efeitos pertinentes das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo nas unidades de saúde a contratada vai fazer a instalação de reposição de materiais e peças.
- **10.16.** Seguir as Normas Reguladoras de saúde e segurança ocupacional especialmente as NR-06, 07, 09, 11, 17, 21 e 24, sendo:



- a) O pessoal envolvido diretamente com o manutenção preventivas e corretivas das redes de gases, arcomprimido e sistema de vácuo, deverá ser submetido a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional;
- b) Os exames a que se refere o item anterior deverão ser realizados de acordo com a Norma Reguladora-NR-7, da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;
- c) O pessoal envolvido diretamente com a instalação, manutenção preventivas e corretivas das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob treinamento periódico, três vezes ao ano para as atividades de atualização referente ao serviço;
- d) A capacitação deve abordar os seguintes temas: Importância da utilização correta do serviço prestados e equipamento de proteção individual (EPI);
- e) Todos os profissionais da CONTRATADA que trabalham nos serviços de instalação, manutenção preventivo-corretiva e com reposição de peça das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo nas unidades de saúde municipais, mesmo o que atuam temporariamente e que estejam diretamente envolvidos nessas atividades, deve utilizar os EPI;
- f) O fornecimento e a substituição dos EPI serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- **10.17.** Incorporar no cronograma de serviços de manutenção preventiva-corretiva e instalação com reposição de peças das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo nas Unidades de Saúde Municipais conforme o item 3;
- **10.18.** Zelar pela perfeita execução do serviço de instalação, manutenção preventivas e corretivas e reposição de peças das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer devem ser sanadas no prazo máximo de 4 horas;
- **10.19.** Atender às solicitações ou responder aos questionamentos apresentados pela fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **10.20.** Fornecer mensalmente planilha de instalação, manutenção preventivas e corretivas e reposição de peças das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo por Unidades de Saúde para o Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal Saúde de Lauro de Freitas.
- **10.21.** Repor a CONTRATANTE com relação ao serviço de instalação, manutenção preventivas e corretivas e reposição de peças das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo de ocorrência de furto, roubo ou sumiço;
- **10.22.** Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.
- **10.23.** Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei.
- 10.24. Prestar os serviços na forma ajustada;
- **10.25.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- **10.26.** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **10.27.** A CONTRATADA, em atividade de manutenção e transporte externos dos serviços prestados (objeto do contrato), que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas Unidades de Saúde, vai se responsabilizar pelo atraso do serviço prestado (objeto do contrato).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- **11.1.**Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- **11.2.**Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- I advertência:
- Il multa, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.
- **11.3.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- **11.4.**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.
- **11.5.**As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- **11.6.**Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- **11.7.**O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **11.8.**Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;



- **11.9.**Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;
- **11.10.**Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- **11.11.**O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u>: O atraso injustificado na execução do Contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. A critério da Contratante, em havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contado a partir da data do início do contrato, ou conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de termo aditivo, desde que presente alguma das hipóteses previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93.
- **14.2.** O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.
- **14.3.** No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- **14.4.** A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.
- **14.5.** Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Artigo 78 da Lei Nº 8.666/93.
- **14.6.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

- a) Recusar-se a prestar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.
- **b)** Falir ou dissolver-se.
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

- **15.1.** A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.
- **15.2.** O servidor **Edgar dos Santos Carneiro**, **Matrícula nº 078696-9**, será responsável pelo gerenciamento e fiscalização da entrega dos materiais e na sua ausência outro servidor por ela indicado devidamente documentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO SIGILO

16.1. Será expressamente responsabilizada pela manutenção de sigilo absoluto sobre todos os dados e informações, contidos em quaisquer equipamentos, documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a realização da manutenção ou substituição dos equipamentos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Ministério da Saúde a tais documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO SUPORTE

17.1. A Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar uma Central de Suporte Presencial em Salvador ou na região metropolitana de Salvador e que deverá abranger abertura e controle de chamados técnicos, resolução de dúvidas correlatas a solução implantada, assistência e suporte técnico, com capacidade para atender ao escopo desse Termo de Referência. Para tanto, caberá a CONTRATADA prover as instalações, remoções, configurações e substituições dos equipamentos, bem como fazer a reposição de peças que apresentarem defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ESTRUTURAS DO SERVIÇO

- **18.1.** Nas manutenções preventivas, a contratada fará no mínimo uma inspeção mensal em todas as unidades de saúde relacionada no **item 03** do Termo de Referência, com as recomendações de realizar as avaliações necessárias, medições correspondentes com o serviço e a troca das peças que se façam necessárias ou daguelas que apresentarem necessidade de substituição;
- **18.2.** Para realização de serviços de manutenções corretivas, a contratante poderá solicitar os serviços da contratada quantas vezes forem necessárias para o bom funcionamento das redes de gases, arcomprimidos e centrais de vácuo, sendo que o atendimento dever ser realizados em até 04 horas em dias úteis, feriados e finais de semana;
- **18.3.** Todos os serviços de manutenções corretiva-preventivas necessárias para substituição serão fornecidos pela contratada, quando necessário;
- **18.4.** As manutenções preventivas serão realizadas conforme o cronograma de execução, ao qual será apresentada pela contratada;
- **18.5.** A contratada deverá realizar um Relatório Técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de comparecimento ao local, devendo constar a descrição dos serviços executados;
- **18.6.** Na manutenção corretiva, a contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer componente do sistema;
- **18.7.** A contratada deverá emitir um Relatório Técnico referente à manutenção corretiva, especificando a causa e o tipo de problema apresentado, indicando a necessidade ou não de substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de comparecimento ao local.
- **18.8.** A contratada apresentará a ordem de serviços assinada e carimbada com o número da matricula do servidor público, para comprovação de atestar a Nota de Empenho;



- **5.9.** A contratada deverá enviar um profissional em loco para fazer o pré-diagnostico e o conserto da necessidade do serviço;
- **18.10.** Havendo a necessidade de substituição de peças ou reparos do sistema da rede de gases cuja duração seja superior a 04 (quatro) horas para a solução do problema, a contratada deverá instalar equipamento(s) substituto(s) que atenda(m) a demanda das Unidades enquanto durar a execução do serviço;
- **18.11.** A visita técnica deverá ocorrer nos locais das instalações, com agendamento prévio, conforme endereços e telefones das unidades hospitalares constantes no item 04.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lauro de Freitas/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente Contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo identificadas.

Lauro de Freitas/BA, <mark>00 de</mark>	xxxx de 2022.	
		MOEMA ISABEL PASSOS GRAMACHO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS PREFEITA
		AUGUSTO CÉSAR PEREIRA DO NASCIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETÁRIO DE SAÚDE
		EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
1 – TESTEMUNHA	2 – TESTEMU	NHA
CPF nº	CPF nº	



ANEXO IV PLANILHA DISCRIMINATIVA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante)

	LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÃO		QTD	PRECO MENSAL	PRECO (R\$) TOTAL
01	Unidades de Saúde. Manutenções Preventivas: Uma visita periódica mensais nas Unidades, executando limpeza dos equipamentos. Verificação de possíveis vazamentos e eliminado. Regulagem dos reguladores de pressão das centrais dos gases. Manutenção com limpeza e troca periódica dos filtros dos compressores e bomba de vácuos. Necessidade de urgência, as unidades poderão acionar (quantas vezes forem preciso) para o atendimento no prazo de 4 horas. Manutenção corretiva, com reposição de peças e equipamentos: Conserto ou troca das centrais dos gases (O2, ar comprimido). Conserto ou troca dos reguladores de pressão (das centrais, dos cilindros e de parede) dos gases (O2, Ar comprimido, vácuos e óxido nitroso). Conserto ou troca dos fluxomentros com defeitos. Trocar quando necessário as válvulas de retenção dos pontos de consumo dos gases (O2, ar comprimido, vácuo e óxido nitroso). Trocar quando necessário as válvulas de retenção dos pontos de consumo dos gases (O2, ar comprimido, vácuo e óxido nitroso). Trocar das serpentinas de aço inox das centrais. Conserto das centrais de vácuo. Conserto das centrais de vácuo. Conserto das centrais de vácuo. Conserto das paredes danificadas afetadas pelos consertos das tubulações (argamassa, massa corrida e tinta). Ampliações nas redes de gases (aparentes ou embutidas), em até 10 pontos de consumo por Unidades, deixando-os prontos para uso. Central de cilindro 3+3 de oxigênio e ar comprimido com reposição de peças. (kit reparo interno manômetros de baixa e alta pressão). Central de cilindro 3+3 de Ar medicinal com reposição de peças (kit reparo interno, manômetros de baixa e alta pressão).	SERVIÇO	12	18.559,85	222.718,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ № 13.927.819/0001-40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Local de Execução:

Unidade	Endereço
P.A. AREIA BRANCA	RUA 2 DE JULHO S/№, AREIA BRANCA
P.A. CENTRO	RUA DA SAÚDE, CENTRO
P.A. UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SANTO AMARO DE IPITANGA	RUA EUVALDO SANTOS LEITE, CENTRO
HOSPITAL JORGE NOVIS	RUA HORTO FLORESTAL, S/№, ITINGA
COMPLEXO DE SAÚDE – UPA INFANTIL	AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA
UPA 24 HORAS DE LAURO DE FREITAS	AVENIDA SÃO CRISTÓVÃO, ITINGA

- a) Nas manutenções preventivas, a contratada fará no mínimo uma inspeção mensal em todas as unidades de saúde relacionada no **item 03** deste termo de referência, com as recomendações de realizar as avaliações necessárias, medições correspondentes com o serviço e a troca das peças que se façam necessárias ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição;
- b) Para realização de serviços de manutenções corretivas, a contratante poderá solicitar os serviços da contratada quantas vezes forem necessárias para o bom funcionamento das redes de gases, arcomprimidos e centrais de vácuo, sendo que o atendimento dever ser realizados em até 04 horas em dias úteis, feriados e finais de semana;
- c) Todos os serviços de manutenções corretiva-preventivas necessárias para substituição serão fornecidos pela contratada, quando necessário;
- d) As manutenções preventivas serão realizadas conforme o cronograma de execução, ao qual será apresentada pela contratada;
- e) A contratada deverá realizar um Relatório Técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de comparecimento ao local, devendo constar a descrição dos serviços executados;
- f) Na manutenção corretiva, a contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer componente do sistema;
- g) A contratada deverá emitir um Relatório Técnico referente à manutenção corretiva, especificando a causa e o tipo de problema apresentado, indicando a necessidade ou não de substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de comparecimento ao local.
- h) A contratada apresentará a ordem de serviços assinada e carimbada com o número da matricula do servidor público, para comprovação de atestar a Nota de Empenho;
- i) A contratada deverá enviar um profissional em loco para fazer o pré-diagnostico e o conserto da necessidade do serviço;
- j) Havendo a necessidade de substituição de peças ou reparos do sistema da rede de gases cuja duração seja superior a 04 (quatro) horas para a solução do problema, a contratada deverá instalar equipamento(s) substituto(s) que atenda(m) a demanda das Unidades enquanto durar a execução do serviço;
- k) A visita técnica deverá ocorrer nos locais das instalações, com agendamento prévio, conforme endereços e telefones das unidades hospitalares constantes no item .



A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
	(local, data)	
Representante Legal (Assinatura e id	lentificação do responsável pela empre	esa e Carimbo da empresa)



ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA

DATA: 29/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO: O presente processo será realizado sob regime de execução de menor preço por item, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de que tratam a lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas, usualmente disponíveis no mercado podendo ser licitado na modalidade pregão na sua forma eletrônica.

1. **OBJETO**:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço manutenção preventiva, corretiva e instalação com reposição de peças das redes de gases, ar- comprimidos e centrais de vácuo nas unidades de saúde do Município de Lauro de Freitas.

2. JUSTIFICATIVA:

O serviço de fornecimento de gases medicinais e vácuo hospitalar é de extrema importância para o atendimento aos pacientes, visto que a descontinuidade no abastecimento dos citados produtos, ocasiona sérios danos à saúde ou risco iminente de morte dos pacientes assistidos, caracterizando-se, portanto, como um serviço de natureza continuada onde são imprescindíveis as manutenções preventivas e corretivas ininterruptas dos sistemas geradoras e distribuidor dos gases medicinais e de vácuo. Embasado na resolução da ANVISA RDC 50/2002, RDC 69/2008 e RDC 70/2008, consolidadas com alterações introduzidas por resoluções posteriores, e pela norma ABNT NBR 12.188. Na manutenção preventiva: contempla os serviços solicitados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações mantendo a manutenção e bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos. E a manutenção corretiva: contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades e da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 01. P.A AREIA BRANCA (Rua 2 De Julho S/N, Areia Branca);
- 02. P.A CENTRO (Rua Da Saúde, Centro);
- 03. P.A Unidade de Pronto Atendimento Santo Amaro de Ipitanga (Rua Elvaldo Santos Leite, Centro);
- 04. HOSPITAL JORGE NOVIS (Rua Horto Florestal, s/n, Largo do Caranguejo, Itinga);
- 05. COMPLEXO DE SAÚDE- UPA Infantil (Avenida São Cristóvão, s/n Itinga);
- 06. UPA 24 DE LAURO DE FREITAS (Avenida São Cristóvão, s/n Itinga)

4- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		QTD
01	 Unidades de Saúde. Manutenções Preventivas: Uma visita periódica mensais nas Unidades, executando limpeza dos equipamentos. Verificação de possíveis vazamentos e eliminado. Regulagem dos reguladores de pressão das centrais dos gases. Manutenção com limpeza e troca periódica dos filtros dos compressores e bomba de vácuos. 	SERVIÇO	01



 Necessidade de urgência, as unidades poderão acionar (quantas vezes forem preciso) para o atendimento no prazo de 4 horas.

Manutenção corretiva, com reposição de peças e equipamentos:

- Conserto ou troca das centrais dos gases (O2, ar comprimido).
- Conserto ou troca dos reguladores de pressão (das centrais, dos cilindros e de parede) dos gases (O2, Ar comprimido, vácuos e óxido nitroso).
- Conserto ou troca dos fluxomentros com defeitos.
- Conserto ou troca dos vacuômentros com defeitos.
- Trocar quando necessário as válvulas de retenção dos pontos de consumo dos gases (O2, ar comprimido, vácuo e óxido nitroso).
- Trocar das serpentinas de aço inox das centrais.
- Conserto de compressores.
- Conserto das centrais de vácuo.
- Conserto em vazamento de gases nas tubulações, aparentes ou embutidos, nas soldas, ou causados por furos ou outros traumas.
- Restauração das paredes danificadas afetadas pelos consertos das tubulações (argamassa, massa corrida e tinta).
- Ampliações nas redes de gases (aparentes ou embutidas), em até 10 pontos de consumo por Unidades, deixando-os prontos para uso.
- Central de cilindro 3+3 de oxigênio e ar comprimido com reposição de peças. (kit reparo interno manômetros de baixa e alta pressão).
- Central de cilindro 3+3 de Ar medicinal com reposição de peças (kit reparo interno, manômetros de baixa e alta pressão).
- Posto de consumo de oxigênio e ar comprimido, com reposição de peças (manômetro e mangueiras).

Tubulação, (juntas de soldas e conexões roscadas).

5 - ESTRUTURAS DO SERVIÇO:

- 5.1- Nas manutenções preventivas, a contratada fará no mínimo uma inspeção mensal em todas as unidades de saúde relacionada no **item 03** deste termo de referência, com as recomendações de realizar as avaliações necessárias, medições correspondentes com o serviço e a troca das peças que se façam necessárias ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição;
- 5.2- Para realização de serviços de manutenções corretivas, a contratante poderá solicitar os serviços dacontratada quantas vezes forem necessárias para o bom funcionamento das redes de gases, arcomprimidos e centrais de vácuo, sendo que o atendimento dever ser realizados em até 04 horas em dias úteis, feriados e finais de semana;
- 5.3- Todos os serviços de manutenções corretiva-preventivas necessárias para substituição serão fornecidos pela contratada, quando necessário;
- 5.4- As manutenções preventivas serão realizadas conforme o cronograma de execução, ao qual será apresentada pela contratada;
- 5.5- A contratada deverá realizar um Relatório Técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de comparecimento ao local, devendo constar a descrição dos serviços executados;
- 5.6- Na manutenção corretiva, a contratada deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer componente do sistema;
- 5.7- A contratada deverá emitir um Relatório Técnico referente à manutenção corretiva, especificando a causa e o tipo de problema apresentado, indicando a necessidade ou não de substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de comparecimento ao local.



- 5.8- A contratada apresentará a ordem de serviços assinada e carimbada com o número da matricula do servidor público, para comprovação de atestar a Nota de Empenho;
- 5.9- A contratada deverá enviar um profissional em loco para fazer o pré-diagnostico e o conserto da necessidade do serviço;
- 5.10 Havendo a necessidade de substituição de peças ou reparos do sistema da rede de gases cuja duração seja superior a 4 (quatro) horas para a solução do problema, a contratada deverá instalar equipamento(s) substituto(s) que atenda(m) a demanda das Unidades enquanto durar a execução do serviço;
- 5.11 A visita técnica deverá ocorrer nos locais das instalações, com agendamento prévio, conforme endereços e telefones das unidades hospitalares constantes no item 3.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1- Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do contrato;
- 6.2- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;
- 6.3- Disponibilizar de mão de obra, peças e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 6.4- Respeitar as exigências legais para o serviço de manutenção e instalação de redes de gases e o sistema de vácuo nas Unidades de Saúde, previstas neste Termo;
- 6.5- A empresa especializada tem a freqüência e horário preestabelecido ou em horários acordados previamente e oficialmente a pedido das Unidades de Saúde da rede municipal;
- 6.6- A Contratada deverá manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório;
- 6.7- Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que executarão os serviços contratados;
- 6.8- Implantar a execução e supervisão permanente dos serviços de maneira estruturada;
- 6.9- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 6.10- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 6.11- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais;
- 6.12-Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 6.13- Permitir à CONTRATANTE, acesso nas suas instalações sem aviso-prévio, para fiscalização do serviço prestado;
- 6.14- Responsabilizar-se-á por reparar ou indenizar, todo e quaisquer danos causados a administração pública ou a terceiros, bem como, multas aplicadas pelos órgãos oficiais em decorrência de infrações diretas ou indiretas relacionadas ao não cumprimento ou ao cumprimento incompleto ou inadequado de qualquer etapa dos trabalhos a serem executados, ou também os relativos ao não atendimento total ou parcial de normas, portarias, resoluções, e leis aplicáveis aos trabalhos e operações relacionadas;
- 6.15- Reparar ou indenizar as instalações das redes de gases, ar- comprimidos e centrais de vácuo:
- a) Quebra e parada de veículo em vias que possa interferir na manutenção e instalação das redes de gases, ar- comprimidos e o sistema de vácuo;
- b) Deposição acidental ou proposital dos materiais para serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação com reposição de peça das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo nas unidades de saúde;
- c) Toda e qualquer falha ou relação de causa e/ou efeitos pertinentes das redes de gases, arcomprimido e sistema de vácuo nas unidades de saúde a contratada vai fazer a instalação de reposição



de materiais e peças.

- 6.16- Seguir as Normas Reguladoras de saúde e segurança ocupacional especialmente as NR-06, 07, 09, 11, 17, 21 e 24, sendo:
- a) O pessoal envolvido diretamente com o manutenção preventivas e corretivas das redes de gases, arcomprimido e sistema de vácuo, deverá ser submetido a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional;
- b) Os exames a que se refere o item anterior deverão ser realizados de acordo com a Norma Reguladora- NR-7, da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;
- c) O pessoal envolvido diretamente com a instalação, manutenção preventivas e corretivas das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo deve ser capacitado na ocasião de sua admissão e mantido sob treinamento periódico, três vezes ao ano para as atividades de atualização referente ao serviço;
- d) A capacitação deve abordar os seguintes temas: Importância da utilização correta do serviço prestados e equipamento de proteção individual (EPI);
- e) Todos os profissionais da CONTRATADA que trabalham nos serviços de instalação, manutenção preventivo-corretiva e com reposição de peça das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo nas unidades de saúde municipais, mesmo o que atuam temporariamente e que estejam diretamente envolvidos nessas atividades, deve utilizar os EPI;
- f) O fornecimento e a substituição dos EPI serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.17- Incorporar no cronograma de serviços de manutenção preventiva-corretiva e instalação com reposição de peças das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo nas Unidades de Saúde Municipais conforme o item 3;
- 6.18- Zelar pela perfeita execução do serviço de instalação, manutenção preventivas e corretivas e reposição de peças das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer devem ser sanadas no prazo máximo de 4horas;
- 6.19- Atender às solicitações ou responder aos questionamentos apresentados pela fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.20- Fornecer mensalmente planilha de instalação, manutenção preventivas e corretivas e reposição de peças das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo por Unidades de Saúde para o Departamento de Manutenção da Secretaria Municipal Saúde de Lauro de Freitas.
- 6.21- Repor a CONTRATANTE com relação ao serviço de instalação, manutenção preventivas e corretivas e reposição de peças das redes de gases, ar- comprimido e sistema de vácuo de ocorrência de furto, roubo ou sumiço;
- 6.22-Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.
- 6.23-Prestar informações e esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, em relação ao objeto deste contrato, diligenciando para que os serviços não sofram soluções de continuidade, ao tempo em que deverá cuidar para que seus empregados executem os serviços cujas cargas horárias não excedam as permitidas em lei.
- 6.24 Prestar os serviços na forma ajustada;
- 6.25- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 6.26- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.27- A CONTRATADA, em atividade de manutenção e transporte externos dos serviços prestados



(objeto do contrato), que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas Unidades de Saúde, vai se responsabilizar pelo atraso do serviço prestado (objeto do contrato).

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1- Exercer a fiscalização do serviço, por servidor designados para acompanhar o contrato, pertencentes à Secretaria de Saúde.
- 7.2- Solicitar a substituição do empregado da CONTRATADA, em atividade de instalação, manutenção e transporte externos do serviço prestado (objeto de contratos), que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência nas Unidades de Saúde, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente e/ou inadequado;
- 7.3 Solicitar a CONTRATADA a substituição do serviço prestado (objeto de contratos), cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.
- 7.4 As Unidades de Saúde devem supervisionar e atestar os serviços prestados (objeto de contrato) quando for solicitado, adotando o controle da ordem do serviço;
- 7.5- Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 7.6- Enviar por escrito para a CONTRATADA sempre que houver inclusão ou retirada de Unidades de Saúde ou mesmo qualquer pedido de alteração da lista para atualização do serviço.
- 7.7- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.8- Conferir as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas e atestar a prestação dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ou devolvê-las em diligência nesse mesmo prazo;
- 7.9- Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesse termo de referência;
- 7.10- Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 7.11- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 7.12- Exigir medidas corretivas por parte da contratada por qualquer serviço mal executado;
- 7.13- Aplicar, as penalidades e sanções previstas contrato.

8- QUALIFICAÇÕES TÉCNICA:

- 8.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Termo de Referência. A comprovação de aptidão será feita através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou o serviço compatível com o objeto, sendo:
- a) COMPROVAÇÃO QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL: Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado e reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT detentor de atestados de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na efetiva execução dos serviços objeto desta Licitação.
- 8.2 Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional, com a formação que habilite para o serviço, atuando como responsável técnico dos serviços, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais CFT numa das formas a seguir:
- a) Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;



- b) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- b) Contrato de Prestação de Serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior a data de abertura das propostas, com reconhecimento de firma das partes.
- 8.3 Para comprovação da qualificação profissional do responsável técnico deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Certidão ou Atestado de capacidade técnica do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atuação no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, constando informação de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato(s) anteriormente mantido(s) com o(s) emitente(s) do(s) atestado(s) devidamente registrado no órgão competente, jurisdição onde o serviço foi prestado.
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- c) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a empresa e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

09- DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO:

- 9.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura;
- 9.2- A prestação do serviço deverá ser iniciada em 24 (vinte quatro) horas contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento (SF) e empenho, que será enviado através do e-mail.
- 9.3- Os serviços serão prestados nas 06 (Seis) Unidades de Saúde, descritas no item 3;
- 9.4 A Contratada fará 01 (uma) inspeção mensal em cada Unidade descrita no item 3;

10- INDICAÇÕES DA FONTE DO RECURSO:

Proj./Atividade: 2359

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000

Fontes de Recursos: 0114000

11- PAGAMENTO:

- 11.1 O prazo para pagamento será de 30 dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pela fiscalização dos serviços.
- 11.2 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- 11.3 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 11.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 11.5 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.
- 11.6 A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

12. <u>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>:

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

U

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS CNPJ Nº 13.927.819/0001-40 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado:
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal:
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.
- 12.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.
- 12.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 12.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 12.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 12.8. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;
- 12.9. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa; 12.10.Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 12.11. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. FISCALIZAÇÃO:

13.1 O servidor **Edgar dos Santos Carneiro**, **Matrícula nº 07.8696-9**, será a responsável pela fiscalização dos serviços, ou na sua ausência um outro servidor por ele indicado devidamente documentado.

Declaramos para os devidos fins de direitos, que os dados acima expostos foram elaborados com responsabilidade, no ânimo de cumprir plenamente o objeto pretendido

Edgar dos Santos Carneiro Coordenador Matrícula nº 07.8696-9

PE Nº 005/2022/SMS